



À Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Paramoti-Ce.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/SDS-PE

FRANCIVALDA SILVA DE VASCONCELOS CASTRO 77796128304, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.886.17/0001-41, estabelecida na **Rua Expedito de Brito, 16, São Joaquim - Umirim / CE CEP: 62.660-000**, nº 15, representada por sua Representante Legal: **FRANCIVALDA SILVA DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 94018017221 e inscrita no CPF nº 777.961.283-04, domiciliado no mesmo endereço da empresa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no Artigo 109, inciso I, §3º, da Lei 8.666/93, apresentar suas

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Interposto pela empresa Concorrente/Licitante **FRANCISCA ELIANE DEALMEIDA BARROS ME.**, consoante as razões de fato e de direito a seguir apontadas de forma detalhada.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que de acordo com o Artigo 109, inciso I, §3º1, da Lei 8.666/93, o prazo para impugnação/contrarrrazões ao Recurso Administrativo é 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da comunicação da insurgência aos demais licitantes.

Considerando que esta empresa, assim como as demais foram comunicadas do Recurso da empresa Recorrente na data de 09.04.2021;

**II. DA DECISÃO RECORRIDA E DAS INSUBSISTENTES
ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Às fls. retro deste processo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Paramoti-Ce., por meio da Habilitação do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço”, apresentou o resultado da análise da “Documentação de Habilitação” dos licitantes, no que se refere à PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021/SDS-PE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução, AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE

Da análise, resultou que a empresa Recorrente, **FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS ME.**, inscrita no CNPJ nº **17.350.451/0001-51**, foi corretamente considerada inabilitada para participar do certame licitatório, visto que não atendeu as exigências previstas no Edital.



NOVA CIÃO

(85) 9 8101-4845

FRANCIVALDA SILVA DE VASCONCELOS CASTRO

77796128304

CNPJ.: 27.886.137/0001-41



Feita verificação na documentação de habilitação apresentada pela licitante **FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS ME.**, que havia divergência no documento de atestado de capacidade técnica, pois o atestado está com data do exercício anterior, falo com data de emissão a mais de 60 dias do certame pois geralmente documentos que no seu corpo não apresenta data de validade se aplica a esta regra de 60 dias.

Outro fato é que a cópia do contrato no campo de assinatura do gestor do contrato está rasurada de forma o documento já era uma cópia e por motivo da assinatura já está ilegível tenha sido realçada mas de forma que nota-se a disparidade da rasura na assinatura.

Conforme edital, o não cumprimento dos itens obrigatório a qual não permite troca de documentação após análise de habilitação ficando ressalvado apenas para as certidões negativas de débitos

Ocorre que, verificação feita no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE no endereço

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, REQUER:

- a) Seja totalmente desprovido o Recurso Administrativo, uma vez não merece reparo a Decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paramoti-Ce., em não permitir que a empresa **FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS ME.** permaneça concorrendo com as demais;
- b) Seja totalmente desprovido o Recurso Administrativo interposto, na medida em que forçar a Administração Pública em admitir as teses recursais, é o mesmo que pedir que esta infrinja ao "Princípio da Legalidade", ao "Princípio da Igualdade" e ao "Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório", o que, obviamente, não é admissível, de forma que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-Ce., aplicou o entendimento melhor se adequa ao interesse da Administração Pública;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Umirim, 14 de Abril de 2021

Francivalda Silva de Vasconcelos Castro
Francivalda Silva de Vasconcelos Castro 77796128304
CNPJ: 27.886.137/0001-41
Francivalda Silva de Vasconcelos Castro
CPF: 777.961.283-04

RUA EXPEDITO DE BRITO, 16 – BAIRRO: SAO JOAQUIM – UMIRIM-CE
CEP.: 62.660-000 - (85) 98101-4845